



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 003/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O município de Guiratinga-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Humberto Domingues Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000, n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: Às **09h:00min. (horário de Brasília)** do dia **03/12/2019**, no endereço eletrônico: <http://bll.org.br/>.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição detalhada do objeto e quantitativos constantes no Anexo IX do Edital – Termo de Referência.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Departamento de Compras do município de Guiratinga-MT, o Termo de Referência, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Solicitação: 1285/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 335
Funcional: 10.303.7030-2.059 -339032
Fonte: 146



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Solicitação: 1283/2019
Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 333
Funcional: 10.303.7030-2.059 - 339032
Fonte: 100

Solicitação: 1282/2019
Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 334
Funcional: 10.303.7030-2.059 - 339032
Fonte: 142

Solicitação: 1284/2019
Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 334
Funcional: 10.303.7030-2.059 - 339032
Fonte: 142

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar da presente Licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico: <http://bll.org.br/>.

5.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo comercial seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- III - Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município.

5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao site <http://bll.org.br/> onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

6. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico:

6.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

6.2. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgula, para o objeto deste edital até a data e horário previsto em seu preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema:

6.2.1. Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame;

6.2.2. Declarará, sob pena de inabilitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com a Administração Pública;

6.2.3. Declarará, sob pena de inabilitação, a elaboração independente da proposta;

6.2.4. Declarará, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6.2.5. Declarará, se for o caso, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demanda nesta licitação.

6.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc.) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.5. O prazo de validade da proposta comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo específico.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

6.7. No caso de haver divergência entre a descrição do equipamento no aviso do sitio <http://bll.org.br/> e o dispositivo nos anexos deste Edital (especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

7. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e, ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos descritos neste Edital.

7.4. Para divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8. DA FASE DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1. Classificadas as propostas, na data e horário previsto no Preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento. Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando, então, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

8.5. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no sistema eletrônico.

8.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá indicar no sistema que é “Micro ou Pequena Empresa”, antes do envio da proposta, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, exigíveis nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:

9.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

9.1.2. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 9.1. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.

9.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá registrar o fato na declaração exigida na alínea b dos itens 9.1.1 e 9.1.2 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. O termo inicial do prazo indicado neste item corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor provisório do certame.

9.7. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.8. A não regularização situação fiscal, com a respectiva comprovação documental no prazo previsto no item anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada na fase de lances e desde que a melhor oferta não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar novo lance com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.10.2. Na hipótese de não ser ofertado novo lance com proposta de preços nos termos do inciso anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes;

9.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.9**, será realizado sorteio para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada ao final da fase de lances será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação, sob pena de preclusão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do equipamento, valor unitário do item e demais informações necessárias.

10.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

10.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os **produtos** que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

10.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**;

b) A indicação de apenas **UMA MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será desclassificado.

c) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 sessenta dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.8. O prazo de entrega do medicamentos será mediante o recebimento da ordem de compras ou instrumento equivalente, não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

11.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios e administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da sessão do Pregão.

11.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e Previdenciárias);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h.1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

*** Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa situação, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

11.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) AFE – Autorização de Funcionamento específica da licitante, expedida pela Agência



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Nacional de Vigilância Sanitária Federal (ANVISA/MS);

b) Certificado do Registro dos Produtos, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária Federal (ANVISA/MS);

c) Alvará Sanitário expedido pela esfera Municipal e ou Estadual, em plena validade;

11.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, com termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários e devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, ou documentação equivalente, tais como: Declaração Simplificada de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício, ou ainda, a ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD no formato de documento enviado eletronicamente via SPED juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente, onde comprove que o mesmo esteja na base de dados do SPED e que tenha sido autenticado eletronicamente pela respectiva Junta Comercial mediante recibo eletrônico de entrega;

a.1) As empresas constituídas no exercício corrente (2019) deverão apresentar ainda o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador com firma reconhecida em cartório competente juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

a.2) Fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em Anexo Modelo IX, juntamente com o comprovante de opção pelo Simples Nacional emitido pelo link: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com Declaração assinada pelo representante legal.

b) Certidão de Falência, emitida pelo Distribuidor do domicílio ou sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

11.2.5. Outras declarações para Pessoa Jurídica:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 juntamente com Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo I).

11.2.6. A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, nos prazos estabelecidos no edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este órgão, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de no máximo 02 (dois) anos.

*** Os documentos poderão ser apresentados grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade e segurança na conferência e exame correspondentes;**

*** As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida;**

*** As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, e/ou incorretos, serão consideradas inabilitadas;**

*** A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.**

11.3. Após o comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, fazendo o encaminhamento da documentação para habilitação, exigida no **item 11**, bem como planilha da proposta vencedora ajustada ao lance, via e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br, de forma digitalizada, e encaminhar originais ou cópias autenticadas em até **05 (dias) dias úteis** no endereço: Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, Cep 78760-000, Guiratinga-MT.

12. REQUISITOS TÉCNICOS

12.1. São os requisitos relacionados aos aspectos qualitativos dos medicamentos:

12.1.1. A proposta deverá conter a marca, fabricante e a procedência do medicamentos oferecido;

12.1.2. As especificações técnicas dos medicamentos devem estar em conformidade com o que foi solicitado;

12.1.3. O prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do medicamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

12.1.4. O prazo de entrega dos medicamentos será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento;

12.1.5. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por veículos apropriados.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, assegurando-lhe no mínimo 10 (dez) minutos.

13.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Findo o prazo do subitem 12.2 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, a autoridade competente, devendo a autoridade competente, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observando o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

13.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O extrato resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Prefeito Municipal, autoridade superior deste município.

14.2. Adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste processo licitatório.

14.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao lance vencedor, juntamente com documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município de Guiratinga poderá revogá-la, ou



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

- 15.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 15.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 15.3.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições nos medicamentos fornecidos, fixando prazo para sua troca;
- 15.4.** Fiscalizar livremente os medicamentos fornecidos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 15.5.** Verificar os medicamentos fornecidos, podendo intervir durante o fornecimento, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos fora das especificações deste Edital;
- 15.6.** Encaminhar à empresa vencedora, pedidos para fornecimento dos medicamentos de acordo com sua necessidade.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO

16.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

- 16.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 16.1.2.** O prazo da entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias úteis após emissão da requisição, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
- 16.1.3.** Não realizar sub empreitada total ou parcial do fornecimento, sem anuência do município de Guiratinga. No caso de sub empreitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos medicamentos fornecidos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 16.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 16.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhista, tributárias, administrativas e civil, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 16.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

16.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município de Guiratinga ou a terceiros, decorrentes da própria execução do fornecimento contratado;

16.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

16.1.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos medicamentos destinados à substituição, se for o caso;

16.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

16.1.11. A Contratada se obriga a cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para realizar a assinatura do Contrato.

17.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

17.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos.

18. PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

18.1.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

18.1.3. A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.1.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

18.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.1.6. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente adquiridos pela contratada.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

19.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

19.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos;

19.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

19.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

19.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

19.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

19.1.2.1. Advertência,

19.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

19.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

19.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

19.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

19.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

19.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

19.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado ao município de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Guiratinga;

20.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

20.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga – MT, com exclusão de qualquer outro;

20.8. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web do município de Guiratinga (www.guiratinga.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

20.9. A Cópia do Edital do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 003/2019 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.guiratinga.mt.gov.br.

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 08/2012.

21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços

Anexo II: Declaração que cumpre os requisitos do Edital

Anexo III: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V: Declaração ME EPP

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VIII: Minuta de Contrato

Anexo IX : Termo de Referência

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 003/2019
ANEXO I - PROPOSTA ECONÔMICA**

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Guiratinga

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 003/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Eletrônico "SRP" n.º 003/2019 - Registro de Preços - MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:			Cidade:		UF:		
Telefone:			Fax:		E-mail:		
Banco:			Agência:		Conta Corrente:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:				
Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com o transporte adequado dos medicamentos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis, após emissão de requisição pela Município, que poderá ser emitida de acordo necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 003/2019
ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

Ao Município de Guiratinga
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 003/2019.

_____ (licitante) _____, CNPJ n.º _____ endereço
_____, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob as penas da lei que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º _____
Cadastro de Pessoa Física n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 003/2019
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____(licitante)_____, CNPJ n.º _____ endereço _____, para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º. _____
Cadastro de Pessoa Física n.º _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 003/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(licitante)_____, CNPJ _____ n.º _____
endereço _____, para os fins do Pregão Eletrônico em
epígrafe, DECLARA expressamente, sob a pena da lei que encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º
8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. DECLARA ainda, sob a pena da lei que não
possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal de
Guiratinga exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada
de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei
Complementar nº 04/90).

_____, ____ de _____ de 2019.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade n.º. _____
Cadastro de Pessoa Física n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. N° _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N.º 003/2019 ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

A empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE n.º _____ e inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Data://

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nome, assinatura e n.º do CRC do Contador

OBS.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

4) Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

**PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 003/2019
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ao
Município de Guiratinga
Ref.: Pregão Eletrônico "SRP" n.º 003/2019

Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Representante Legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 003/2019 ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG n.º. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa vencedora do certame, doravante denominada FORNECEDORA, ACORDAM proceder, nos termos do Pregão Eletrônico “SRP” n.º 003/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos valores e quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e o Decreto Municipal 08/2012 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para provável e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes abaixo:

FORNECEDOR:		CNPI:				
ENDEREÇO:		N.º:				
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:				
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:				
E-MAIL:		TELEFONE:				
Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo IX – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os produtos, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guiratinga - MT, ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Guiratinga.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias corrido, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corrido, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos produtos que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

9.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de sistema de cobrança bancária (boleto) ou crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias corrido, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 1 (um) dia, poderá a Prefeitura, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

Solicitação: 1285/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 335
Funcional: 10.303.7030-2.059 -339032
Fonte: 146

Solicitação: 1283/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 333
Funcional: 10.303.7030-2.059 - 339032
Fonte: 100

Solicitação: 1282/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 334
Funcional: 10.303.7030-2.059 -339032
Fonte: 142

Solicitação: 1284/2019
Centro de Custo: 03065– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 334
Funcional: 10.303.7030-2.059 -339032
Fonte: 142



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos;

24.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

24.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

24.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

24.1.2.1. Advertência,

24.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

24.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

24.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 003/2019

ANEXO VIII - MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E A FIRMA...

Pela presente minuta de contrato, objeto do Pregão Eletrônico n.º 001/2019, para aquisição de uma patrulha mecanizada rural, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, n.º 8.666/93 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 08/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado o Município de Guiratinga, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Humberto Domingues Ferreira**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede à rua _____, na Cidade _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Cidade _____, Estado _____, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes abaixo:

FORNECEDOR:			CNPJ:			
ENDEREÇO:			N.º:			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:		
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:			
E-MAIL:			TELEFONE:			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

2.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

3.1. Os medicamentos, quando solicitados, deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de Guiratinga.

3.2. O prazo de entrega do medicamentos será mediante a emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

3.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo ao Município de Guiratinga decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pelo Município de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

4.3. O Município encaminhará a detentora do contrato, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos medicamentos que pretende adquirir.

4.4. Caso a detentora do contrato estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Município, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do contrato, em ordem de classificação, a preferência na contratação.

4.5. O Município poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

4.6. As especificações técnicas dos medicamentos devem estar em conformidade com o que foi solicitado.

4.7. O prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do equipamento.

4.8. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado por veículos apropriados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pelo órgão responsável e descartado o uso inadequado;

5.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital que originaram este contrato:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Contrato, Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

6.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas o Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

6.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Município de Guiratinga obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os medicamentos.

II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

7.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

8.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (caso seja aplicável), em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.2. Os preços adjudicados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço ofertado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo.

9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Guiratinga.

9.5. Considerando o prazo de validade, estabelecido na Cláusula Segunda deste Instrumento Contratual, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto 7.892/2013, e nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto 7.892/2013, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, os fornecedores registrados serão convocados para alteração por aditamento do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital ou neste contrato;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial TCE/MT, Diário Oficial do Estado de MT e Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto do Edital que deu origem a este contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Guiratinga, por período de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo o Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

12.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do equipamento.

12.4. No caso de atraso na entrega do equipamento por mais de 01 (um) dia, poderá o Município, a partir do 2º (segundo) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

12.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançado no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município.

12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

12.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela Dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

Solicitação: 1285/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 335
Funcional: 10.303.7030-2.059 -339032
Fonte: 146

Solicitação: 1283/2019
Centro de Custo: 03065 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 333
Funcional: 10.303.7030-2.059 - 339032
Fonte: 100



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

Solicitação: 1282/2019
Centro de Custo: 03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 334
Funcional: 10.303.7030-2.059 -339032
Fonte: 142

Solicitação: 1284/2019
Centro de Custo: 03065- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha/Dotação: 334
Funcional: 10.303.7030-2.059 -339032
Fonte: 142

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

24.1.1 Por atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos;

24.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

24.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

24.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

24.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Guiratinga poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

24.1.2.1. Advertência,

24.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município de Guiratinga;

24.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

24.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Guiratinga;

24.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

24.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O acompanhamento da execução deste contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr(a) _____, nomeado através da Portaria n.º ____/____, de __ de ____ de ____, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O(a) servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Guiratinga - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
TESTEMUNHA

CPF/MF: XXX.XXX.XXX-XX
TESTEMUNHA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº. 003/2019 ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NÚMERO: 003/2019.

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Aquisição.

3 - Objeto do Termo de Referência: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes em anexo.

4 - Justificativa(s): A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

5- Prazo: 12 meses.

6 - Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos após a apresentação da Nota Fiscal.

7. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato de fornecimento;

7.1.2. Iniciar o fornecimento em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura da Ata/Contrato e nas condições estabelecidas no edital, na ata e no contrato;

7.1.3. Entregar os medicamentos em no máximo 10 (dez) dias corrido após emissão da requisição, que poderá ser emitida de acordo a necessidade da Prefeitura Municipal de Guiratinga;

7.1.4. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Para fins contratuais, a licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no § 6º do art. 12 do Decreto Municipal n.º 08/2012;

7.1.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.9. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de multa e sanções prevista na legislação;

7.1.11. Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.

7.1.12. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;

7.1.13. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato;

7.1.14. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;

7.1.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada à Prefeitura Municipal de Guiratinga e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento;

7.1.16. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação;

7.1.18. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes;

7.1.19. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato;

7.1.20. Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

8. O Contratante obriga-se a:

8.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

8.2. Analisar, autorizar e receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referencia, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação da contratante.

8.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;

8.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

9 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO:



TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	48825 0,250 MG/ML DE FLUOCINOLONA ACETONIDA 10.000 UI/ML DE SULFATO DE POLIMIXINA B,3,50 MG/ML DE SULFATO DE NEOMICINA E 20,00 MG/ML DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, SOL OTOLÓGICA 5ML.	300,0000	UNIDA	3,9700	1.191,0000
2	43382 ACETATO DE FLUORMETOLONA 0 1 FRASCO SOLUCAO OFTALMICA 5MG ML	20,0000	UNIDA	27,2150	544,3000
3	45970 ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO SACHE 5G ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	UNIDA	1,0800	2.160,0000
4	45788 ACIDO ACETILSALICILICO-100MG- COMPRIMIDO	160.000,00	UNIDA	0,1647	26.352,0000
5	45992 ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	22.000,0000	UNIDA	0,0632	1.390,4000
6	45878 ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO)250 MG COMP	8.000,0000	UNIDA	0,3743	2.994,4000
7	48810 ACIDO VALPROICO SOLUCAO(VALPROATO DE SODIO) 250 MG/ML XAROPE	200,0000	UNIDA	3,5100	702,0000
8	45877 ACIDO VALPROICO(VALPROATO DE SODIO) 500MG COMP	20.000,0000	UNIDA	0,6525	13.050,0000
9	3749 AGUA P INJECAO 10 ML	5.000,0000	UNIDA	0,2305	1.152,5000
10	45761 ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	2.500,0000	UNIDA	0,6067	1.516,7500
11	30682 ALOPURINOL 300MG CPR ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000,0000	UNIDA	0,2830	2.264,0000
12	43389 ALPRAZOLAN 0 5MG COMP	7.000,0000	UNIDA	0,1650	1.155,0000
13	45880 ALPRAZOLAN 1MG COMP	10.000,0000	UNIDA	0,1300	1.300,0000
14	43391 ALPRAZOLAN 2MG COMP	8.000,0000	UNIDA	0,1710	1.368,0000
15	45966 AMBROXOL 30MG/5 XAROPE FRASCO 120ML AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 120 ML, VIA ORAL	1.200,0000	UNIDA	3,4233	4.107,9600
16	45967 AMBROXOL-15MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 120 ML, VIA ORAL	1.200,0000	UNIDA	3,3333	3.999,9600
17	45969 AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	UNIDA	0,0850	425,0000
18	4502 AMIODARONA 200MG COMP	20.000,0000	UNIDA	0,7145	14.290,0000
19	46001 AMISSULPRIDA 200MG AMISSULPRIDA, 200 MG	800,0000	UNIDA	9,4690	7.575,2000
20	5934 AMITRIPTILINA 25 MG COMP AMITRIPTILINA CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	25.000,0000	UNIDA	0,2752	6.880,0000
21	48812 AMOXICILINA 500MG CPR	30.000,0000	UNIDA	0,2250	6.750,0000

22	37166	AMOXICILINA 500MG CLAVULONATO 125MG CPR AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG + 125 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA	15.000,0000	UNIDA	5,0404	75.606,0000
23	48813	AMOXICILINA 500MG/5ML PO PARA SUSP ORAL FRASCO 150 ML	1.500,0000	UNIDA	7,2200	10.830,0000
24	48811	AMOXICILINA CLAVULANATO 250 + 62,5ML SUSPENSÃO	1.200,0000	UNIDA	18,7950	22.554,0000
25	48843	AMPICILINA 500MG	6.000,0000	UNIDA	1,8300	10.980,0000
26	45790	ANLODIPINO BESILATO DE 10MG COMPRIMIDO	30.000,0000	UNIDA	0,3400	10.200,0000
27	45789	ANLODIPINO BESILATO DE 5MG COMPRIMIDO	85.000,0000	UNIDA	0,0703	5.975,5000
28	42562	ARIPIPIAZOL 10 MG ARIPIPIAZOL CONCENTRACAO DOSAGEM 10 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	UNIDA	3,8828	7.765,6000
29	46002	ARIPIPIAZOL 15 MG	1.000,0000	UNIDA	7,0860	7.086,0000
30	46025	ASPARTATO DE ORNITINA 0,06G/G ORNITINA, ASPARTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 G/G,FORMA FARMACEUTICA GRANULADO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	UNIDA	10,8820	21.764,0000
31	43405	ATENOLOL 50 MG CPR	65.000,0000	UNIDA	0,0581	3.776,5000
32	45796	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	60.000,0000	UNIDA	0,1168	7.008,0000
33	45694	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EM PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	800,0000	UNIDA	7,9500	6.360,0000
34	12196	AZITROMICINA 500MG CPR AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	UNIDA	5,3900	53.900,0000
35	45695	BENZIPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSP.INJETAVEL IM BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	4.000,0000	UNIDA	11,8700	47.480,0000
36	43412	BICARBONATO DE SODIO 8 4 INJ FRASCO 10 ML BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA INTRAVENOSA	150,0000	UNIDA	0,6850	102,7500
37	45883	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMP	30.000,0000	UNIDA	0,2250	6.750,0000
38	43414	BROMAZEPAM 3 MG COMP	8.000,0000	UNIDA	0,2667	2.133,6000
39	43415	BROMAZEPAM 6 MG CPR	6.000,0000	UNIDA	0,1870	1.122,0000
40	37167	BROMOPRIDA 10MG CPR BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	20.000,0000	UNIDA	0,2475	4.950,0000
41	48814	BUPROPIONA 150 MG CPR	8.000,0000	UNIDA	1,7027	13.621,6000
42	46067	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG?ML SOL. INJETAVEL IM-EV AMPOLA 5 ML	200,0000	UNIDA	2,6000	520,0000
43	45713	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM-EV-SC, AMPOLA 1 ML ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	200,0000	UNIDA	3,2150	643,0000
44	43422	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA DAPIRONA SODICA GOTAS FRASCO 20 ML 6 67 MG 333 40	1.000,0000	UNIDA	8,7367	8.736,7000
45	43421	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SODICA COMPRIMIDO 010 MGP/ 250 MG	25.000,0000	UNIDA	0,4900	12.250,0000

46	46026	CANDERSARTANA CILEXETILA 16 MG	1.000,0000	UNIDA	2,5387	2.538,7000
47	4507	CAPTOPRIL 50 MG CPR CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30.000,0000	UNIDA	0,0600	1.800,0000
48	3277	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPR CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	22.000,0000	UNIDA	0,3350	7.370,0000
49	45889	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	12.000,0000	UNIDA	0,5317	6.380,4000
50	45892	CARBAMAZEPINA-20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	350,0000	UNIDA	14,8433	5.195,1550
51	46071	CARBONATO DE CALCIO COLECACIFEROL VITAMINA D 500 MG 400 UI COMPRIMIDO CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL,500 MG + 400 UI,COMPRIMIDO	15.000,0000	UNIDA	0,1713	2.569,5000
52	43429	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPR	6.000,0000	UNIDA	0,3763	2.257,8000
53	45837	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	6.000,0000	UNIDA	0,1300	780,0000
54	43432	CAVERDILOL 25MG COMP	5.000,0000	UNIDA	0,4750	2.375,0000
55	43433	CAVERDILOL 6 25 MG CPR	6.000,0000	UNIDA	0,1950	1.170,0000
56	43435	CEFALEXINA 500 MG COMP CAFALEXINA	20.000,0000	UNIDA	0,4683	9.366,0000
57	45701	CEFALEXINA SODICA 50 MG/ML PO PARA SUSP. ORAL FRASCO 60ML CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	700,0000	UNIDA	9,8067	6.864,6900
58	8743	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇAO INJETAVEL INTRAVENOSA	600,0000	UNIDA	14,0450	8.427,0000
59	39211	CILOSTAZOL 50 MG CPR CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9.000,0000	UNIDA	0,5000	4.500,0000
60	3280	CINARIZINA 75 MG COMP CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	45.000,0000	UNIDA	0,1400	6.300,0000
61	45904	CITALOPRAM-20MG COMPRIMIDO	8.000,0000	UNIDA	0,4253	3.402,4000
62	46037	CLOBAZAM 10 MG CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	UNIDA	0,7900	790,0000
63	45907	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	8.000,0000	UNIDA	0,1030	824,0000
64	45911	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	250,0000	UNIDA	3,3667	841,6750
65	45910	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	50.000,0000	UNIDA	0,0800	4.000,0000
66	45915	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMP CLOPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	UNIDA	0,3250	3.250,0000
67	39179	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9.000,0000	UNIDA	0,2550	2.295,0000
68	48816	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CAPSULA LIBERACAO RETARDADA	1.500,0000	UNIDA	2,3775	3.566,2500
69	48146	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG C/60 CAPSULA	1.000,0000	UNIDA	6,1722	6.172,2000
70	46043	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,12%+ALCOOL POLIVINILICO 1,4% SOL OFTALMICO CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,12%+ALCOOL POLIVINILICO 1,4% SOL.OFTALMICO	20,0000	UNIDA	15,2900	305,8000

71	48815	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG COMP.	362,0000	UNIDA	3,7320	1.350,9840
72	23402	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0 15 MG SULFATO DE ZINCO 0 3 MG SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 20 ML NAFAZOLINA, CLORIDRATO + ZINCO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG/ML + 0,3 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	300,0000	UNIDA	9,9100	2.973,0000
73	45914	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 25MG COMP CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000,0000	UNIDA	0,6600	13.200,0000
74	45913	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA 5ML	100,0000	UNIDA	2,6500	265,0000
75	46340	COLAGENASE + CLORANFENICOL + POMADA 0,6U/G+ 0,01U/G	300,0000	UNIDA	29,6850	8.905,5000
76	45746	DEXAMATASONA ACETATO DE 1MG /G CREME , BISNAGA 10 G DEXAMATASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1.500,0000	UNIDA	1,6567	2.485,0500
77	45751	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJ EV-IM AMPOLA 2 5ML DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	250,0000	UNIDA	0,8353	208,8250
78	45719	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	10.000,0000	UNIDA	0,1000	1.000,0000
79	48817	DEXCLORFERNIRAMINA + DEXAMETASONA SOLUCAO ORAL 120ML	1.800,0000	UNIDA	3,1050	5.589,0000
80	45916	DIAZEPAM 10 MG COMP	35.000,0000	UNIDA	0,3300	11.550,0000
81	45917	DIAZEPAM 5M/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV-IM AMPOLA 2 ML DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	150,0000	UNIDA	0,7150	107,2500
82	12093	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG COMPRIMIDO	30.000,0000	UNIDA	0,0895	2.685,0000
83	12094	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ EV - IM AMP 3 ML IM AMP 3 ML DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. LOTE E VAL. P/AMPOLA., VIA INTRAMUSCULAR	150,0000	UNIDA	1,0233	153,4950
84	45740	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10MG/G POMADA BISNAGA COM 60G DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G	350,0000	UNIDA	4,1700	1.459,5000
85	4509	DIGOXINA 0 25 MG COM	30.000,0000	UNIDA	0,1350	4.050,0000
86	45868	DIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL FRASCO 15 ML DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800,0000	UNIDA	0,9350	748,0000
87	45999	DIOSMINA +HESPERIDINA 450MG+50MG COMPRIMIDO	6.000,0000	UNIDA	0,2650	1.590,0000
88	3284	DIPIRONA 500 MG COM DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	60.000,0000	UNIDA	0,5015	30.090,0000
89	3285	DIPIRONA GOTAS 500MG ML FR 20ML DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.500,0000	UNIDA	1,5533	2.329,9500
90	48818	DIPIRONA SODICA 500 MG ML INJ. AMPOLA 2 ML	150,0000	UNIDA	1,4333	214,9950
91	43652	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDOS	3.000,0000	UNIDA	3,0985	9.295,5000
92	45918	DIVALPROATO DE SODIO ER -500MG COMPRIMIDO DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000,0000	UNIDA	3,0985	18.591,0000
93	9533	ENALAPRIL 20 MG CPR	80.000,0000	UNIDA	0,0654	5.232,0000
94	5781	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	5.000,0000	UNIDA	0,0750	375,0000

95	37169	EPINEFRINA 1MG ML SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA 1 ML	100,000	UNIDA	2,2700	227,0000
96	48916	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000UI/ML CAIXA COM 1 FRASCO-AMPOLA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO	250,000	UNIDA	64,9050	16.226,2500
97	45843	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12.000,000	UNIDA	0,5910	7.092,0000
98	45842	ESPIRONOLACTONA-25MG COMPRIMIDO	25.000,000	UNIDA	0,2093	5.232,5000
99	45958	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG COMPRIMIDO	1.500,000	UNIDA	1,9747	2.962,0500
100	45840	ETILEFRINA CLORIDRATO DE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	100,000	UNIDA	1,3600	136,0000
101	45841	ETILEFRINA CLORIDRATO DE 7,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	300,000	UNIDA	3,5600	1.068,0000
102	45959	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 MG =0,15MG COMPRIMIDO-CARTELA LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000,000	UNIDA	0,0400	120,0000
103	45990	EUCALIPTOL +TERPINA MONOIDRATADA+MENTOL 33MG/ML -22MG/ML -22MG/ML SOLU INALANTE FRASCO 45ML EUCALIPTOL + TERPINA MONOIDRATADA + MENTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 33 MG/ML + 22 MG/ML + 22 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	30,000	UNIDA	13,4900	404,7000
104	45920	FENITOINA- 100MG COMPRIMIDO FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	18.000,000	UNIDA	0,3500	6.300,0000
105	45925	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	200,000	UNIDA	4,3950	879,0000
106	45922	FENOBARBITAL SODICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM - 100MG	20.000,000	UNIDA	0,1547	3.094,0000
107	45973	FENOTEROL BROMETO DE 5MG/ML SOLUCAO INALANTE FRASCO 20ML FENOTEROL BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	50,000	UNIDA	4,2150	210,7500
108	45714	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	6.000,000	UNIDA	0,5350	3.210,0000
109	48819	FLUOXETINA CLORIDRATO DE 20MG CAPSULA	40.000,000	UNIDA	0,0873	3.492,0000
110	46033	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	1.500,000	UNIDA	1,9350	2.902,5000
111	46034	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG SITAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.600,000	UNIDA	9,7850	15.656,0000
112	46031	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000,000	UNIDA	1,8050	5.415,0000
113	46032	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000,000	UNIDA	3,3900	10.170,0000
114	46030	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	1.000,000	UNIDA	0,5750	575,0000
115	37168	FUROSEMIDA 10MG ML SOLUÇÃO INJ-IV-IM AMPOLA 2ML	100,000	UNIDA	0,7410	74,1000
116	19200	FUROSEMIDA 40MG C500CPR	35.000,000	UNIDA	0,0503	1.760,5000
117	4457	GLICOSE 50 SOLUCAO INJETAVEL EV AMPOLA 10 ML INJ GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	150,000	UNIDA	0,2850	42,7500
118	45782	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	12.000,000	UNIDA	0,1000	1.200,0000

119	45783	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	12.000,0000	UNIDA	1,1100	13.320,0000
120	45927	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	25.000,0000	UNIDA	0,6130	15.325,0000
121	45928	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL EV-IM AMPOLA 1 ML	100,0000	UNIDA	0,9200	92,0000
122	45929	HALOPERIDOL DECANOATO DE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	100,0000	UNIDA	2,5300	253,0000
123	45870	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 230 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	UNIDA	7,8750	39.375,0000
124	45869	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60ML SUSP ORAL FRASCO 100ML HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1.000,0000	UNIDA	2,9400	2.940,0000
125	45741	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO	65.000,0000	UNIDA	0,2633	17.114,5000
126	30439	IBUPROFENO GOTAS 50MG ML 30ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	1.200,0000	UNIDA	1,4267	1.712,0400
127	45978	IPATROPIO BROMETO DE 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	50,0000	UNIDA	0,9850	49,2500
128	9660	ISOSSORBIDA SAL DINIDRATO SUBLINGUAL 5 MG COMP ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	1.000,0000	UNIDA	0,3500	350,0000
129	45715	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.500,0000	UNIDA	1,0800	2.700,0000
130	45766	IVERMECTINA- 6MG COMPRIMIDO	1.800,0000	UNIDA	0,2500	450,0000
131	47595	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML LACTULOSE 667 MG ML XAROPE 120 ML	500,0000	UNIDA	21,6950	10.847,5000
132	43511	LAMOTRIGINA 50MG CPR	1.500,0000	UNIDA	1,0642	1.596,3000
133	45946	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200,MG 50 MG COMPRIMIDO LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	8.000,0000	UNIDA	3,0450	24.360,0000
134	45947	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 +25 MG COMPRIMIDO CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	UNIDA	0,9350	1.870,0000
135	45949	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO LEVOMEPRIMAZINA,MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL	7.000,0000	UNIDA	0,9167	6.416,9000
136	43515	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	10.000,0000	UNIDA	0,5067	5.067,0000
137	45780	LEVOTIROXINA - 100MCG-COMPRIMIDO	8.000,0000	UNIDA	0,1310	1.048,0000
138	45778	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	8.000,0000	UNIDA	0,1310	1.048,0000
139	45779	LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	8.000,0000	UNIDA	0,1310	1.048,0000
140	45703	LINCOMICINA CLORIDRATO 300MG SOL.INJETAVEL IM LINCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR	1.000,0000	UNIDA	10,8200	10.820,0000
141	45704	LINCOMICINA CLORIDRATO 600MG SOL.INJETAVEL IM LINCOMICINA, CLORIDRATO - 600MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	1.000,0000	UNIDA	10,8850	10.885,0000
142	46040	LORATADINA +SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 1 MG /12MG XAROPE LORATADINA + PSEUDOEFEDRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML + 12 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA ORAL	20,0000	UNIDA	5,0900	101,8000
143	27081	LORATADINA 10 MG COMP	20.000,0000	UNIDA	0,0867	1.734,0000

144	47603	LORATADINA XAROPE 100ML LORATADINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 1 MG ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE FORMA DE APRESENTACAO FRASCO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800,0000	UNIDA	3,0100	2.408,0000
145	48820	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 COLIRIO SOLUÇÃO OFTALMICO FRASCO 5ML	200,0000	UNIDA	2,0050	401,0000
146	45770	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	350,0000	UNIDA	1,3883	485,9050
147	45769	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO MEBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.500,0000	UNIDA	0,3804	1.331,4000
148	48821	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	10.000,0000	UNIDA	0,4800	4.800,0000
149	45854	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000,0000	UNIDA	0,9250	18.500,0000
150	45872	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 10ML METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	850,0000	UNIDA	0,6800	578,0000
151	45871	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM-HVAMPOLA 2ML	300,0000	UNIDA	0,7450	223,5000
152	45860	METOPROLOL SUCCINATO DE 100 MG COMPRIMIDO METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000,0000	UNIDA	2,2800	13.680,0000
153	45855	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG COMPRIMIDO METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	UNIDA	0,8500	4.250,0000
154	45858	METOPROLOL SUCCINATO DE 50 MG COMPRIMIDO	8.000,0000	UNIDA	0,7750	6.200,0000
155	45706	METRONIDAZOL 100MG/GGEL VAGINAL BISNAGA 50G METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	350,0000	UNIDA	6,4350	2.252,2500
156	45705	METRONIDAZOL 40 MG /ML SUSP.FRASCO 100ML METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL),40 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,100 ML	150,0000	UNIDA	9,7900	1.468,5000
157	45707	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	10.000,0000	UNIDA	0,3067	3.067,0000
158	46027	MICOFENOLATO DE MOFETIL 500MG MICOFENOLATO DE MOFETILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	UNIDA	6,1400	6.140,0000
159	45717	MICONAZOL NITRATO DE 20MG/ML FRASCO 30ML MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400,0000	UNIDA	2,8900	1.156,0000
160	45716	MICONAZOL NITRATO DE 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	500,0000	UNIDA	8,0067	4.003,3500
161	45708	NEOMICINA DE SULFATO+BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+250UI/GPOMADA TUBO 10G NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA- 10G.	3.000,0000	UNIDA	1,6767	5.030,1000
162	43538	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDOS	40.000,0000	UNIDA	0,0788	3.152,0000
163	45718	NISTATINA 25.000UIG CREME VAGINAL TUBO 60G NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 50 G + APLICADOR, VIA TOPICA	800,0000	UNIDA	8,2933	6.634,6400
164	31727	NISTATINA 100 000UI 50ML SOLUCAO ORAL NISTATINA,100.000 UI/ML,SUSPENSÃO ORAL,50 ML	200,0000	UNIDA	19,7200	3.944,0000
165	43544	NITROFURANTOINA 100 MG COMPR	8.000,0000	UNIDA	0,4195	3.356,0000
166	43861	NORETISTERONA COMP 0 35 MG CARTELA	500,0000	UNIDA	0,3200	160,0000
167	45965	NORETISTERONA ENANTATO DE +ESTRADIOL VALERATO DE 50MG/ML +5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL	1.200,0000	UNIDA	6,6000	7.920,0000

168	45952	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO	4.000,0000	UNIDA	0,4107	1.642,8000
169	48822	OLEO DERMOPROTETOR 200ML	500,0000	UNIDA	11,0400	5.520,0000
170	48823	OLOPATADINA 1,11MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	20,0000	UNIDA	59,3300	1.186,6000
171	45874	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	180.000,00	UNIDA	0,0912	16.416,0000
172	48826	OXCARBAZEPINA 600MG	5.000,0000	UNIDA	2,3442	11.721,0000
173	15118	OXCARBAZEPINA COMP 300MG OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 300 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	UNIDA	1,2148	6.074,0000
174	43549	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO CAIXA C/42	1.000,0000	UNIDA	0,2947	294,7000
175	5807	PARACETAMOL 500 MG COM	25.000,0000	UNIDA	0,0660	1.650,0000
176	5808	PARACETAMOL GOTAS 200 MG ML	1.000,0000	UNIDA	0,8833	883,3000
177	45954	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDO PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000,0000	UNIDA	0,5400	5.400,0000
178	43556	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG PERMAGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	300,0000	UNIDA	0,1150	34,5000
179	45771	PERMETRINA 50MG/ML (5%)LOÇÃO TOPICA FRASCO 60ML PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5%, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA TOPICA	250,0000	UNIDA	3,0633	765,8250
180	43603	PIOGLITAZONA 30MG CPR	800,0000	UNIDA	4,2155	3.372,4000
181	45993	POLIVITAMINICO COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL EV-IM AMPOLA 2ML	500,0000	UNIDA	1,0350	517,5000
182	45994	POLIVITAMINICO COMPLEXO B- COMPRIMIDO REVESTIDO	45.000,0000	UNIDA	0,1225	5.512,5000
183	48036	PREDINISONA 20 MG	12.000,0000	UNIDA	0,2183	2.619,6000
184	45759	PREDINISONA 5 MG COMPRIMIDO	8.500,0000	UNIDA	0,0700	595,0000
185	45727	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA, VIA ORAL	10.000,0000	UNIDA	0,2555	2.555,0000
186	45728	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM AMPOLA 2ML	150,0000	UNIDA	2,0800	312,0000
187	45876	RANITIDINA CLORIDRATO DE 150 MG COMP. REVESTIDO RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	35.000,0000	UNIDA	0,1300	4.550,0000
188	43605	RIVAROXABANA 10 MG CPR	1.000,0000	UNIDA	9,6545	9.654,5000
189	43606	RIVAROXABANA 15 MG CPR	800,0000	UNIDA	9,4000	7.520,0000
190	43607	RIVAROXABANA 20 MG CPR	800,0000	UNIDA	10,4650	8.372,0000
191	45995	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUCAO ORAL ENVELOPE 27,9G SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, FORMA DE APRESENTACAO EM ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.500,0000	UNIDA	0,6817	2.385,9500
192	43610	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG DOSE ORAL SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRACAO DOSAGEM 100 MCG FORMA FARMACEUTICA AEROSOL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	500,0000	UNIDA	24,3600	12.180,0000

193	45957	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	15.000,0000	UNIDA	0,2137	3.205,5000
194	45982	SODIO CLORETO DE +BENZALCONICO CLORETO 0,9%=0,011% SOL INALANTE FRASCO 30ML CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	300,0000	UNIDA	11,5550	3.466,5000
195	45710	SULFADIAZINA DE PRATA-10MG/GCREME BISNAGA 30G SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	350,0000	UNIDA	4,4700	1.564,5000
196	5795	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP 40 8MG SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA,40 + 8 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,50 ML	1.100,0000	UNIDA	2,0543	2.259,7300
197	47604	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG COMPRIMIDO SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA CONCENTRACAO DOSAGEM 400 MG - 80 MG RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9.000,0000	UNIDA	0,1615	1.453,5000
198	48824	SULFATO DE GLICOSAMINA+ SULFATO SODICO DE CONDROITINA (ARTICO) SACHE	2.000,0000	UNIDA	8,2350	16.470,0000
199	45997	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE ++SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	450,0000	UNIDA	1,0233	460,4850
200	45996	SULFATO FERROSO 40MG FE++COMPRIMIDO	50.000,0000	UNIDA	0,0598	2.990,0000
201	45772	TIABENDAZOL 50MG/G CREME BISNAGA 45G TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	350,0000	UNIDA	28,5250	9.983,7500
202	45998	TIAMINA CLORIDRATO DE 300MG COMPRIMIDO TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	15.000,0000	UNIDA	0,5067	7.600,5000
203	48827	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE 50MG	5.000,0000	UNIDA	0,8578	4.289,0000
204	47593	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO CX C/ 60 COMP TOPIRAMATO CONCENTRACAO DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000,0000	UNIDA	4,8481	9.696,2000
205	45787	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50MG =850MG COMPRIMIDO VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000,0000	UNIDA	2,1142	2.114,2000
206	46050	ZIPRASIDONA 40 MG ZIPRASIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.800,0000	UNIDA	21,4750	38.655,0000
Totalização R\$:						1.237.133,41